



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** E O **MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO**.

À vista dos autos nº 202207000348902, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TJGO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Carlos Alberto França**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e o **MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.138.122/0001-01, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça José Adamian, S/N, Centro, CEP 73850-000, Cristalina/GO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Daniel Sabino Vaz**, residente e domiciliado em Cristalina/GO, com base autorização contida na Lei Municipal nº 2.578/2022, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas aplicáveis, bem como nos termos do deliberado nos autos de nº 202109000293959, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de servidor(es) efetivo(s) do **MUNICÍPIO** para prestarem serviços em unidade judiciária ou administrativa do **TJGO**, conforme discriminado no anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A disponibilização objeto do presente instrumento tem por

DANIEL
SABINO VAZ
97284947187
Assinado digitalmente
por DANIEL SABINO
VAZ:97284947187
Data: 2023.10.09 16:
55:02-03'00"



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

finalidade auxiliar o Tribunal de Justiça de Goiás, contribuindo para o desenvolvimento e otimização dos serviços próprios da unidade de lotação, para a melhoria do atendimento ao cidadão, visando ao aprimoramento da atividade-fim do Poder Judiciário Goiano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao TJGO:

I – Receber, preparar e oferecer todas as condições de trabalho ao(s) servidor(es) disponibilizado(s);

II – Observar a jornada de trabalho do(s) servidor(es) disponibilizado(s), a fim de evitar carga horária superior à prevista pela municipalidade;

III – Controlar a frequência do(s) servidor(es) disponibilizado(s), remetendo-a mensalmente ao MUNICÍPIO;

IV – Comunicar ao MUNICÍPIO, via Diretoria do Foro, eventual falta disciplinar cometida pelo(s) servidor(es) disponibilizado(s);

V – Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo(s) servidor(es) disponibilizado(s) estejam em conformidade com a finalidade disposta neste instrumento;

VI – Solicitar a substituição do(s) servidor(es) disponibilizado(s), quando entender pertinente.

Compete ao MUNICÍPIO:

I – Indicar o(s) servidor(es) público(s) efetivo(s) que será(ão) disponibilizado(s);

DANIEL
SABINO VAZ: 97284947187
Assinado digitalmente
por DANIEL SABINO
Data: 2023.10.09 16:
55:34-03'00"



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

II – Providenciar a autorização para custeio da despesa com a disponibilização de servidores na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, conforme estabelece o art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, cuidando, inclusive, de obedecer aos limites de despesa total com pessoal, quando a cessão for com ônus para o MUNICÍPIO;

III – Adotar as providências no sentido de substituir o servidor(es) disponibilizado(s), quando solicitado pelo TJGO, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O(s) servidor(es) colocado(s) à disposição do TJGO não terá(ão) qualquer vínculo empregatício ou estatutário com este.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por comum acordo dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação, especialmente no que se refere ao(s) servidor(es) disponibilizado(s) e à(s) respectiva(s) unidade(s) de lotação, poderá ser alterado a critério da conveniência dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

DANIEL
SABINO VAZ: Assinado digitalmente
por DANIEL SABINO
VAZ: 97284947187
Data: 2023.10.09 16:
55:56-03'00"



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

As partes, ao celebrarem este instrumento, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação a seus dispositivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste instrumento e de seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes signatárias praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas previamente designadas, todos os atos que se fizerem necessários à efetivação e execução do objeto deste Termo, sendo que os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente*.

DANIEL
SABINO VAZ
97284947187

Assinado digitalmente
por DANIEL SABINO
Vaz: 97284947187
Data: 2023.10.09 16:
56:36-03'00"



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DANIEL SABINO Assinado digitalmente por DANIEL
SABINO VAZ:97284947187
VAZ:97284947187 Data: 2023.10.09 16:56:58-03'00'

Daniel Sabino Vaz
Prefeito do Município de Cristalina/GO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES

Ord.	Servidor(a)	Órgão de Origem	Cargo na Origem	Lotação no TJGO	Período da disposição
01	Débora Pereira Da Silva	Procuradoria Geral do Município de Cristalina/GO	Assessor I	CEJUSC da Comarca de Cristalina/GO	7.6.2022 a 31.12.2024
02	Érica Patricia Ribeiro	Procuradoria Geral do Município de Cristalina/GO	Assessor I	CEJUSC da Comarca de Cristalina/GO	7.6.2022 a 31.12.2024

DANIEL SABINO VAZ
Assinado digitalmente por DANIEL SABINO VAZ: 97284947187
Data: 2023.10.09 16:57:33-03'00"

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 749841702796 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202207000348902 (Evento nº 29)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/10/2023 às 18:16

